

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.048/2024

- UASG: 925076 – Subprefeitura Itaim Paulista – Prefeitura de São Paulo

- Processo SEI nº: 6040.2024/0002187-4

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Local: Av. Córrego Três Pontes, cujas características, memorial descritivo e condições encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

Data da Sessão: 13/11/2024.

Data de Início da Etapa de Lances: 13/11/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data de fim da Etapa de Lances: 13/11/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)

NEGOCIAÇÃO PELO MENOR VALOR GLOBAL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.048/2024

(Processo SEI nº 6040.2024/0002187-4)

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA, situada na Av. Marechal Tito, nº 3.012, São Paulo, Capital, CEP: 08160-195, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor valor**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 13/11/2024 Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 08h00

Data de encerramento da Etapa de Lances: 14h00

Critério de Julgamento: menor valor global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**. Local: Av. Córrego Três Pontes, conforme condições, características e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade

promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei](#)

[n.º 14.133, de 2021.](#)

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Itaim Paulista, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo /folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail wgutemberg@smsub.prefeitura.sp.gov.br

5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO:

6.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no prazo de validade, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da Diretoria em exercício, se for o caso.

6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CNU**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n.º 12.440/11.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.
 - f.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo, e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
 - f.2) A licitante com sede fora do Município de São Paulo e que não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.
- g) A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
 - g.1) Certidão Positiva com efeito de negativa.
 - g.2) Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

6.2 Qualificação Econômica Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial extrajudicial, expedida pelo distribuidor de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar documento.
 - a.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame
 - a.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, não superior a 60 dias, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da (s) ação(ões).
 - a.3. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b. **Comprovação de capital mínimo registrado na Junta Comercial, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

6.3 Qualificação Técnica:

EMPRESA:

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

- 1) PROJETO PRANCHA A1 – 4 UN
- 2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - QUALITATIVO;
- 3) SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO - 50 M
- 4) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO - QUALITATIVO
- 5) SERVIÇO DE VIDEOINSPEÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS – QUALITATIVO

a.1.) Caso não conste à descrição dos serviços nos documentos citados acima, deverá ser apresentado os respectivos memoriais descritivos ou planilhas de medição, sob pena de inabilitação da proponente.

a.2.) O(s) atestado (s)ou certidão (ões) deverá (ão) conter a identificação do (s) signatários (s), com nome e cargo.

PROFISSIONAL:

- a) Apresentação de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO:

- 6) PROJETO PRANCHA A1 – 4 UN
- 7) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - QUALITATIVO;
- 8) SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO - 50 M
- 9) SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO - QUALITATIVO
- 10) SERVIÇO DE VIDEOINSPEÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS – QUALITATIVO

- b) O profissional indicado no item anterior deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7 CONTRATAÇÃO:

7.1 Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

<https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ). https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8 PAGAMENTO

8.1 Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação

pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.2 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.3 Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consultada opção através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

8.4 A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do

prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 9.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.13** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Itaim Paulista, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.14** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.15** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.16** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 9.17** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.18** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.19** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o

pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.20 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006](#), e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.13 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.14 Vincula-se a ao Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Anexo I, Modelo de Proposta – Anexo II.

10.15 Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação – Sistema Compras.gov.br

10.16 Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho, assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.17 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1 ANEXO I – Memorial Descritivo

10.17.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

10.17.3 ANEXO III – Modelo de Declaração

10.17.4 ANEXO IV – Minuta do “Termo de Contrato”

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

LOCALIZAÇÃO: AV. CÓRREGO TRÊS PONTES

01 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios para os serviços a serem realizados de projeto básico, sondagem, planialtimétrico, videosinspeção e estudo hidrológico para a execução da drenagem e pavimentação da Av. Córrego Três Pontes.

02 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

02.1 Execução de dez furos de sondagem SPT

02.2 Execução de Projeto Básico;

02.3 Execução de levantamento Planialtimétrico cadastral;

02.4 Execução de vídeo-inspeção de tubulação;

02.5 Execução de estudo hidrológico.

03 - GENERALIDADES:

03.01. SONDAGEM

A sondagem a ser realizada será do tipo SPT . A sondagem SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de reconhecimento é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na construção civil para obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação e pavimentação. A sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa “ensaio de penetração padrão”. As principais informações obtidas com este tipo de ensaio são:

- Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo
- A classificação do solo a cada camada
- O nível do lençol freático.
- A capacidade de carga do solo em várias profundidades.
- TODAS AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES E PLOTADAS EM PAPEL SULFITE TAMANHO A1 COLORIDAS;

O ensaio consiste na cravação vertical no solo de um “CILINDRO AMOSTRADOR PADRÃO”. A cravação é realizada de golpes de um martelo com massa padronizada de 65 kg e solto em queda livre de uma altura de 75 cm. São anotados o número de golpes necessários à cravação do amostrador em três trechos consecutivos de 15 cm, sendo que o valor da resistência à penetração (Nspt) consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais. Após a realização de cada ensaio, o amostrador é retirado do furo e a amostra é coletada para posterior classificação que geralmente é feita pelo método táctil-visual. Os resultados das análises deverão ser apresentados de modo digital. Deverá ser feita a mobilização dos equipamentos e pessoal, instalação e posterior remoção ao final dos trabalhos. Manter

os equipamentos em perfeito estado de operação. Operação dos equipamentos com fornecimento de combustível, lubrificante e água; Preservação da higiene e segurança do trabalho dos funcionários. Fornecimento de EPI's para os funcionários, conforme NR. 6.

03.02. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico deve seguir a definição descrita no Art. 6, inciso XXV da Lei 14.133/21, na Decisão Normativa n 106/2015 do CONFEA, assim como Decreto n 56.565, de 22/12/2010, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento da macrodrenagem, paisagismo e pavimentação e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza, contendo plantas, seções e detalhamentos que se façam necessários, além de memoriais de cálculos e dimensionamento;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Os orçamentos deverão ser elaborados com base nas tabelas da PMSP e, caso não sejam localizados itens compatíveis, em outras tabelas públicas que sejam reconhecidas pelos órgãos de fiscalização. Em caso de necessidade de elaboração de preço nova, a contratada deve apresentar 3 orçamentos obtidos no mercado e submeter o preço para aprovação da CONTRATANTE.

03.03. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

- Levantamento planialtimétrico cadastral das áreas de intervenção, com levantamento e cadastro de todas as instalações, equipamentos urbanos, vegetações e estruturas existentes, de forma a permitir um estudo criterioso de todas as interferências. Todas as sondagens e posições de amostragem para ensaios deverão ser cadastradas. Os serviços serão executados atendendo as normas da ABNT, NBR 14.166, NBR13.133 e demais normas correlatas.
- Todos os trabalhos topográficos a serem desenvolvidos deverão estar georreferenciados aos marcos geodésicos implantados pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- Todo o levantamento deverá ser apresentado em arquivo digital em formatos dwg e pdf, permitindo a elaboração do projeto por meios eletrônicos.
- Plantas do levantamento planialtimétrico contendo o cadastramento das galerias existentes, com as informações de cota de topo, cota de fundo, bocas de lobo, poços de visitas, alinhamento predial e demais pontos de interesse;
- Cadastro de interferências baseado na coleta de dados com as concessionárias e operadoras envolvidas (CET, ENEL, ILUME, COMGÁS, SABESP, TELECOMUNICAÇÕES, PETROBRÁS etc.). Estes dados devem ser consolidados em cadastro unificado das redes de utilidades públicas;
- Cadastro de utilidades públicas relativas à sinalização viária, postes, placas, semáforos etc;
- Todo o levantamento deve ser apresentado nas extensões DWG e PDF;
- Deverão ser apresentadas soluções detalhadas através de desenhos em escalas convenientes, e

contendo descrição clara e objetiva dos procedimentos necessários à execução das obras, bem como materiais e equipamentos que serão utilizados, além das especificações técnicas de elementos que se fizerem necessárias.

03.04. VIDEO-INSPEÇÃO DE TUBULAÇÃO

- As inspeções das galerias devem ser realizadas por meio de vídeo-inspeção, utilizando equipamentos eletrônicos que capturam imagens internas das paredes e pontos de degradação.
- As imagens capturadas com o equipamentos devem permitir a análise das patologias detectadas, possibilitando a busca de soluções para os sistemas.
- As imagens obtidas deverão ter alta resolução para garantir que as anomalias sejam claramente visualizadas, permitindo uma análise precisa e a busca por soluções adequadas para as correções e tratamentos identificados durante as inspeções.

03.05. ESTUDO HIDROLÓGICO

Os Estudos Hidrológicos deverão ser desenvolvidos com a finalidade de fornecer subsídios para o dimensionamento das estruturas hidráulicas a construir, neste estudo deverão ser apresentadas a caracterização fisiográfica da bacia, a metodologia utilizada e a vazão de pico de enchentes calculadas para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos.

Deverá ser elaborado:

- Estudo hidrológico com apresentação de planta de bacia e de sub-bacias em escala compatível e legível, com curvas de nível e respectivas memórias de cálculo;
- Estudo hidrológico com apresentação de plantas em escala compatível seções, plantas de detalhamentos necessários e respectivas memórias de cálculo;
- Para avaliação do desempenho geral do sistema, deverá ser empregado um modelo hidrológico-hidráulico capaz de bem representar todos os principais processos intervenientes na transformação da chuva-vazão, e nos níveis d'água correspondente;
- Para o Projeto Hidrológico - os períodos de recorrência a adotar deverão ser estabelecidos em conjunto com a PMSP;
- Apresentar a planta das áreas de inundações da região;
- Na execução das atividades, deverão ser adotadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT e de acordo com as Diretrizes do DAEE;
- Deverá ser apresentada a Planilha de Quantidades de Serviços e Orçamento, incluindo lista de materiais, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

Entregar detalhamento completo do projeto, plotagem e orçamento da tabela EDIF. Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste memorial descritivo, consultar a Subprefeitura do Itaim Paulista.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

Eng^a Fernanda Tenório Costa Coordenadora de Projetos e Obras
Subprefeitura Itaim Paulista

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:..... e-mail..... propõe fornecer, à Subprefeitura Itaim Paulista, contratação de Elaboração De Projeto Básico De Drenagem, Pavimentação E Serviços Complementares Na Av. Córrego Três Pontes, cujas características, memorial descritivo e condições de fornecimento encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação conforme abaixo discriminado:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL							
OBJETO: Serviços de Sondagem para pavimentação				Tabela: INFRA – DATA BASE JUL/2024			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO ORÇADO SUBPREFEITURA		PREÇO LICITANTE	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	TOPOGRAFIA						
01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	15.000,00	0,65	9.750,00		
01-024-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO, OU CAIXA DE CONCORDÂNCIA, OU CAIXA MORTA	UN	3,00	97,86	293,58		
01-025-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	3,00	53,83	161,49		
01-026-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	3,00	79,43	238,29		
01-011-000	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	M	300,00	5,89	1.767,00		
21.09.04	SIST.DE VIDEO-INSP.ROBOT.DE TUBULAC.E TUBULAC.DE CONCRETO EMISSAO DE RELATORIO	M	10,00	127,61	1.276,10		
2.0	PERFURAÇÃO						
02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	200,00	136,07	27.214,00		
02-003-005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	6,00	155,19	931,14		
2.0	PROJETO						
03-008-000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO HIDRÁULICO, SE NECESSÁRIA GALERIA EM TUBOS	M	300,00	5,64	1.692,00		
03-003-000	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	300,00	0,79	237,00		
03-053-017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	4,00	6.476,77	25.907,08		
				SUBTOTAL:	R\$ 69.467,68		
				BDI = 33,20%	R\$ 23.063,27		
				TOTAL GERAL:	R\$ 92.530,95		

Valor total da proposta R\$ (.....).

Valor por extenso:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A execução do serviço deverá ocorrer **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020;

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Aviso.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

07. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, _____ de _____ de 2024. (nome

e assinatura do representante legal do licitante) _____

RG:

Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados como objeto licitado.

Cidade / UF _____, _____ de 2024 **Assinatura do representante da empresa**

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90.048/2024

TIPO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADM. N.º: 6040.2024/0002187-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Local: Av. Córrego Três Pontes, cujas características, memorial descritivo e condições de encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

CONTRATANTE: PMSB-SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA

CONTRATADA:

Aos dias do mês de de ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Subprefeitura Itaim Paulista, presentes de um lado

a Prefeitura de São Paulo/Subprefeitura Itaim Paulista, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº xxxxxxxxxx situada a xxxxxxxxxx- São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Senhor Subprefeito....., portador da cédula de identidade nº

....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº, em conformidade com a lei municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SMSP/SGM/SGP/02, e ora denominada contratante e, de outro, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº....., situada à (logradouro)....., nº..... – complemento – bairro – cidade – UF – CEP

.....- fone (...) – fax (...) e-mail....., adjudicatária da dispensa de licitação eletrônica na modalidade

Dispensa Eletrônica nº 90.048/2024 representada pelo senhor....., portador da cédula de identidade nº

....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº....., seu representante

legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada contratada, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas nº., do processo em epígrafe,

bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no edital da Dispensa Eletrônica nº 44/2023 e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição.

I - DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Local: Av. Córrego Três Pontes, cujas características, memorial descritivo e condições de encontram-se descritas no anexo I do Aviso de Dispensa.

II- DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

2.2.O valor do presente termo de contrato importa em R\$ (.....).

2.3. Para cobrir as despesas do presente, foi emitida a Nota de Empenho n.º....., no valor de R\$ (.....), onerando a dotação nº **64.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00**, do orçamento vigente.

III- DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas

de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

- 3.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.
- 3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da Contratada com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.
- 3.4. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a Contratada apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários, global e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.
- 3.5. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.
- 3.6. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem 3.4.
- 3.7. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da

Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

- 3.8. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela Contratada, observados os valores constantes da **Tabela de Custos Unitários** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela contratada na proposta.
- 3.9. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

IV - REAJUSTE

- 4.1. Não haverá reajuste de preços.
- 4.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012.
- 4.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

V – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução desse serviço **será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da ordem de início de serviços.

- 5.1.1. O presente ajuste de acordo com a Administração poderá ser prorrogado em conformidade com o § 1º inciso V do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.2. A Contratada no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º 6496/77 e da Resolução CONFEA n.º 425/98, que será retida para posterior juntada ao processo administrativo pelo Gestor do Contrato.

VI - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Adequado ao objeto e, nos termos da Portaria SF nº 170/SF/2020, Portaria 187/SF/2020, Portaria nº32/SMSP/2014, Portaria nº 008/SF/2016 e Portaria nº 159/SF/2017 e suas alterações, que regulamentam os procedimentos de encaminhamento de medições, as liquidações e pagamento das despesas decorrentes do ajuste ocorrerão na seguinte conformidade:

- 6.2. O prazo de pagamento será de trinta dias, contados da data do adimplemento do objeto do contrato, desde que atendidas às condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. Caso ocorra necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.4. Mediante requerimento apresentado pela contratada à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura Itaim Paulista, será efetuada, após a conclusão dos serviços, medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a **documentação necessária à verificação da respectiva medição**, como segue:

- a) Requerimento de pagamento da medição;
- b) Planilha analítica da medição (para análise da fiscalização);
- c) Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
- d) Cópia da Nota de Empenho correspondente;
- e) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras (Ordem de Início);
- f) Cópia do ato que designou o fiscal do contrato (Ordem de Início);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS, ou outra que venha a substituí-la;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Outras certidões de regularidade fiscais reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

6.6. Após emissão e assinatura da medição detalhada, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal, nota fiscal fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

6.6.1. Juntamente com a nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, a contratada deverá entregar ao fiscal do contrato demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento das despesas.

6.6.2. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.7. Apontamentos de débitos nos documentos previstos na cláusula 6.4., alíneas “g” a “j” não impedem a realização do pagamento, devendo a CONTRATANTE analisar a hipótese de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

6.8 O pagamento será efetuado por crédito em **conta corrente no Banco do Brasil**, contados 30 (trinta) dias da data final do adimplemento da medição, observados as disposições do Decreto Municipal n.º **51.197/10**, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

6.9 Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012.

6.10 Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.11 Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, será

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratada à:

7.1. A Contratada no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º 6496/77 e da Resolução CONFEA n.º 425/98, que será retida para posterior juntada ao processo administrativo pelo Gestor do Contrato.

7.2 Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente a relação de serviços descritos na Planilha de Orçamento Referencial, dos elementos de composição de custos dos serviços de SIURB, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT onde pertinente e principalmente as determinações da fiscalização;

7.3 O proponente deverá respeitar a Planilha de Orçamento Referencial de SP-IT, sendo que qualquer imprevisto ou variação na estimativa de quantidade nela contida deverá estar indiretamente incluído na proposta a ser executado para a concretização do objeto pretendido.

7.4 Executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato, da Disputa Eletrônica nº 29/2023 e anexos que a precederam e dele fazem parte integrante.

7.5. Obedecer às orientações fornecidas pela **Contratante**, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

7.6. Executar os serviços no horário que respeitem a legislação.

7.7. Fornecer, a **Contratante**, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e

informações necessárias, quando por este solicitado.

- 7.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 7.9. Assegurar livre acesso, a fiscalização da **Contratante**, aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 7.10. Dar ciência imediata e por escrito a **Contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.11. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 7.12. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.13. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 7.14. A **Contratada** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- 7.15. A **Contratada** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 7.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **Contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 7.17. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de contrato, em nenhuma hipótese.

Obriga-se a Contratante à:

- 7.18. Fornecer à **Contratada**, no ato da Ordem de Início, o nome do servidor que representará a contratante durante a execução do objeto;
- 7.19. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.20. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 7.21. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **Contratada**;
- 7.22. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 7.23. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;
- 7.24. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.
- 7.25. Exercer fiscalização dos serviços.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Serão realizadas fiscalizações pelo **Contratante** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objeto:
- 8.1.1. A avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;
- 8.1.2. A medição dos serviços executados para efeito de faturamento;
- 8.1.3. A recepção de serviços concluídos.
- 8.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **Contratada**.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Fica a **Contratada** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 9.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de **Termo Aditivo** ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

X – PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita as penalidades relacionadas no item XIII, do **Convite**, parte integrante do presente instrumento, bem como garantia prévia defesa as penalidades abaixo discriminadas, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

10.1.1. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total contratado.

10.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total contratado, por dia, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado inexecução total do termo de contrato.

10.1.3. Multa por inexecução total do termo de contrato: 30,0 % (trinta inteiros por cento) sobre o valor total contratado.

10.1.4. Multa por inexecução parcial do termo de contrato: 10,0 % (dez inteiros por cento) sobre valor total contratado.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto do “**Termo de Contrato**” serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no Inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada cederá a Prefeitura, os seus direitos sobre o OBJETO contratado, não fazendo jus, por essa razão, a nenhum outro pagamento, além daquele que for ajustado.

12.2. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.3. A **Contratada** no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

12.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

12.3.4. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará, para todos os fins, durante a execução do objeto deste ajuste.

12.3.5. Cronograma físico - financeiro da execução dos serviços.

12.3.6. Declaração de atendimento do Decreto nº 50.977/09 – Anexo XV;

12.3.7. Declaração de atendimento do Decreto nº 48.184/07 – Anexo Xlii;

12.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários - CTM expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF do Município de São Paulo.

12.3.8.1. A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

12.3.8.2. Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o anexo II – “especificações técnicas” do convite que originou o instrumento.

12.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.5.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.6. A Subprefeitura Itaim Paulista se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente termo de contrato.

12.7. Fica a contratada ciente que caso no curso da execução do presente contrato, seja tomada ciência de que a mesma não esta cumprindo com as obrigações trabalhistas o fato será comunicado a Delegacia Regional do trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, conforme Decreto Municipal nº 50.983/09.

12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.9. Fica a contratada ciente que será consultada no CADIM (Cadastro Informativo Municipal00) a fim de comprovação de inexistência de registro, conforme Lei Municipal 14.094/05 artigo 3º, inciso I.

12.10. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o edital do Convite nº 26/SUB-IT/2022 que precedeu este ajuste, as especificações técnicas e os outros anexos do edital, a proposta atualizada e a composição do BDI.

12.11. A lei que rege a execução deste contrato, especialmente aos casos omissos é a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

GUILHERME BAHIA HENRIQUES

Subprefeito Subprefeitura Itaim Paulista

CONTRATADA

Nome : / R.G. : Cargo:

Testemunhas:

1) _____

2) _____ Nome:

Nome:

RG nº :

RG nº: